LEI Nº 3.831, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui no calendário municipal "Culto Evangélico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído "Culto Evangélico", a ser realizado anualmente no dia 10 de outubro, às 19:30 horas, em ação de graças em comemoração ao aniversário do Município de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 01/12/2010
Katia Nigueton
Funcionária

LEI Nº 3.831, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui no calendário municipal "Culto Evangélico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído "Culto Evangélico", a ser realizado anualmente no dia 10 de outubro, às 19:30 horas, em ação de graças em comemoração ao aniversário do Município de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 01 / 12 / 2010.
Funcionário